

**LEI Nº 4.627, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.**

**“Dispõe sobre a criação da lei municipal que estabeleça quotas para negros e pardos em concurso público no município de Vera Cruz e dá outras providências”.**

**GUIDO HOFF, Prefeito Municipal de Vera Cruz,** Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

**Art. 1º** Fica obrigado ao município de Vera Cruz, disponibilizar 20% das vagas em concurso público para negros e pardos no município de Vera Cruz.

**Art. 2º** Fixa como negros e pardos pessoas que se enquadram nos critérios estabelecidos pelo IBGE, bem como a auto declaração no ato do concurso e dados que constam na certidão de nascimento.

**§ 1º** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

**§ 2º** A reserva de vagas para negros e pardos deverá constar no edital do concurso bem como o total de vagas oferecidas e as destinadas para quotas.

**Art. 3º** Caso houver desistência por parte do candidato classificado, o candidato posteriormente classificado será nomeado.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações grafadas na Lei de Meios.

**Art. 5º** A regulamentação da presente lei será editada pelo Prefeito Municipal.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor 60 dias após a sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2018.

**GUIDO HOFF,**  
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 16 de janeiro de 2018.

LEANDRO CLAUD WAGNER, Secretário.